



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 63

São Paulo, sábado, 14 de abril de 2018

Número 69

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 58.189, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a necessidade de prévia autorização do Gabinete do Prefeito para a edição, alteração ou revogação de portarias ou outros atos normativos internos que versem sobre delegação de competência, na forma que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a recente reestruturação administrativa dos órgãos municipais realizada com base nas regras constantes no artigo 45 do Decreto nº 57.576, de 1º janeiro de 2017, dentre as quais a definição de nova estrutura hierárquica;

CONSIDERANDO que, em continuidade ao citado processo de reestruturação, determinou-se o exame dos atos normativos internos de cada órgão, com vistas a sua consolidação, simplificação e atualização;

CONSIDERANDO a importância dos atos decisórios e das matérias a seguir relacionados,

DECRETO Nº 58.189, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Art. 1º Dependará de prévia anuência do Gabinete do Prefeito a edição, alteração ou revogação de portarias ou outros atos normativos internos que versem sobre delegação ou subdelegação de competências dos Secretários, Prefeitos Regionais ou Chefes de Gabinete, nos seguintes casos:

I – prática de atos necessários à execução orçamentária e financeira dos respectivos órgãos;

II – abertura de licitações, em todas as modalidades, inclusive pregão, e as demais competências previstas no artigo 3º do Decreto nº 46.662, de 24 de novembro de 2005;

III – decisão de revogação, anulação e que julgar deserto ou prejudicado o procedimento licitatório, em todas as modalidades, inclusive pregão;

IV – autorização de emissão e de cancelamento de reservas orçamentárias;

V – autorização de concessão de adiantamentos diretos e adiantamentos bancários;

VI – aprovação das prestações de contas no regime de adiantamento previsto na Lei nº 10.513, de 11 de maio de 1988.

Parágrafo único. Para obtenção da autorização a que se refere o “caput” deste artigo, a minuta do respectivo ato deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito para exame e anotações pertinentes previamente à publicação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, em 13 de abril de 2018.

DECRETO Nº 58.190, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 350.000,00 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETO Nº 58.190, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
84.27.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
		350.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
		350.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 13 de abril de 2018.

DECRETO Nº 58.191, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 11.368.595,95 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e Fundo de Desenvolvimento Urbano,

DECRETO Nº 58.189, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 11.368.595,95 (onze milhões e trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.15.451.3022.5085	Intervenções em Próprios Municipais	
44905100.00	Obras e Instalações	3.766.697,46
23.10.15.122.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	223.898,21
98.22.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	
44905100.08	Obras e Instalações	2.490.000,00
98.22.26.453.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus	
44905100.08	Obras e Instalações	4.864.000,28
44906100.08	Aquisição de Imóveis	24.000,00
		11.368.595,95

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
09.10.01.031.3014.1001	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação da Câmara Municipal de São Paulo	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.766.697,46
23.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	223.898,21
98.22.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	
44906100.08	Aquisição de Imóveis	999.000,00
98.22.17.451.3005.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.491.000,00
98.22.26.453.3009.1099	Construção de Corredores de Ônibus	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.888.000,28
		11.368.595,95

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 13 de abril de 2018.

DECRETO Nº 58.192, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 50.848.500,00 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Iluminação Pública e da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo,

DECRETO Nº 58.192, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 50.848.500,00 (cinquenta milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
83.10.16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44919300.08	Indenizações e restituições	16.530.000,00
91.10.16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44919300.08	Indenizações e restituições	3.300.000,00
99.10.15.452.3022.6161	Manutenção e Operação da Rede de Iluminação Pública	
33903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.018.500,00
		50.848.500,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
14.10.16.451.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44905100.10	Obras e Instalações	19.830.000,00
99.10.15.452.3022.6027	Parceria Público Privada (PPP) - Iluminação Pública	
33678300.08	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada	31.018.500,00
		50.848.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de abril de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 13 de abril de 2018.

PORTARIAS

PORTARIA 183, DE 13 DE ABRIL DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tomar insubsistente a Portaria 118-PREF, de 04 de abril de 2018, publicada no DOC de 05 de abril de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 184, DE 13 DE ABRIL DE 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor CLOVIS BUENO DE AZEVEDO, RF 509.562.0, para, na qualidade de titular e como representante da Secretaria Municipal de Educação, integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991 e regulamentada pelo Decreto 55.463, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 259-PREF, de 06 de setembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 185, DE 13 DE ABRIL DE 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora NATALIA SILVA CUNHA, RF 842.773.9, para, na qualidade de suplente e como representante da Secretaria Municipal de Cultura, integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991 e regulamentada pelo Decreto 55.463, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 26-PREF, de 23 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 186, DE 13 DE ABRIL DE 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, nos termos do artigo 61 da Lei 15.893, de 07 de novembro de 2013, em consonância, com o Decreto 54.911, de 10 de março de 2014, para a inclusão dos seguintes membros:

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: WILSON CABRAL DA SILVA

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Titular: ERIKA VALDMAN

Suplente: RUBENS BORGES

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação dos senhores OLAVO TATSUO MAKIYAMA, SUN ALEX e HÉLIA MARIA SANTA BARBARA PEREIRA (designados por meio da Portaria 73-PREF, de 23 de março de 2017), para integrar o referido Grupo de Gestão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 187, DE 13 DE ABRIL DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

RETIRAR/IFICAR a Portaria 101-PREF, de 27 de março de 2018, publicada no DOC de 28 de março de 2018, para consignar que a designação do senhor IRINEU GNECCO FILHO, RF 838.468.1, para substituir o senhor SERGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA, RF 838.480.1, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Bogotá – Colômbia, com a finalidade de participar do 8º Congresso Internacional de Mobilidade e Transporte 2018 e demais eventos, refere-se ao período de 03 a 05 de abril de 2018, e não como constou.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2017-0.185.214-0 - Oi Móvel S/A (Advª Luciana F. Ferreira, OAB/SP 268.496) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2017-0.185.214-0, em especial as manifestações da Prefeitura Regional de Vila Maria/Vila Guilherme de fls. 57/60, da Assessoria Técnica da SGM/AJ às fls. 61/63 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 64/66, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por OI MÓVEL S/A, com fundamento na Lei municipal nº 13.756/04, mantendo-se, consequentemente, o Auto de Multa nº 17-186.054-3. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2017-0.165.209-5 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2017-0.165.209-5, em especial as manifestações da Prefeitura Regional do Campo Limpo de fls. 24v., da Assessoria Técnica da SGM/AJ às fls. 27/29 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 30/32, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, com fundamento na Lei municipal nº 13.756/04, mantendo-se, consequentemente, o Auto de Multa nº 15-355.387-1. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2017-0.177.066-7 - Tim Celular S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente,

em especial as manifestações dos Técnicos da PR-MG às fls. 23/26, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete retro anexadas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 17-185.726-7, lavrado em 01/04/16. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2014-0.152.878-0 - Itaú Unibanco S/A - Pedido de comunicação para execução de pequena reforma – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de PR-SÉ/CPDU/SUSU/Aprovação à fl. 108, PR-SÉ/G à fl. 111, SMUL/SEC à fl. 115, por meio da Manifestação nº 662/CEUSO/2017, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 121/122; e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. retro, a qual adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ITAÚ UNIBANCO S/A., com fundamento no que prevê o item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo I da Lei nº 11.228/92, relativo ao pedido de Comunicação para Execução de Pequena Reforma, em imóvel situado na Rua Riachuelo, 33, Centro, SQL 005.025.0008-5. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2004-1.005.882-0 - Igreja Batista de Vila Mariana - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por IGREJA BATISTA DE VILA MARIANA, com fundamento no item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo I da Lei 11.228/92 combinado com “caput” do artigo 25 da Lei 13.558/03 e com o §1º do artigo 33 do Decreto 45.324/04, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso como templo religioso e atividades correlacionadas, categoria de uso E2.5, localizada na Rua Alexandre, 54, Vila Independência, contribuinte nº.: 050.176.0019-1. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2002-0.151.146-7 - Elza Kazuko Okani - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ELZA KAZUKO OKANI, com fundamento no inciso II do item 4.A.8 da Seção 4.A do Anexo 4 do Decreto 32.329/92 combinado com o que prescrevem as Leis 11.228/92 e 11.522/94, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso comercial, categorias de uso C2.2 e C2.3, localizado na Estrada Jacu-Pêssego, nº 1685, esquina com a Rua Jaime Ribeiro Wright, Itaquera, INCRA nº.: 638.358.010.545/7. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.048.871-7 - Carlos Augusto de Oliveira - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Supervisão de Uso e Licenciamento do Solo da PR-CV às fls. 65/66, do Prefeito Regional da Casa Verde à fl. 68, da Assessoria Técnica de SGM/AJ às fls. 77/79 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, à fl. retro, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA com fundamento no disposto no item 4.1.1.1, do Capítulo 4, do Anexo I, da Lei nº 11.228/92 c.c o caput do art. 25, da Lei nº 13.558/03 e suas alterações posteriores e §1º, do art. 33, do Decreto nº 45.324/04, vez que não atendidos os comunicados expedidos para o imóvel localizado na Rua Júlia Sudra, 150, Imirim, contribuinte nº 071.321.0007-6, mantido o indeferimento do pedido de regularização. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.051.252-9 - Duarte Maurício Fernandes e Outros - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional da Casa Verde/Cachoeirinha às fls. 41, 46/48, da Assessoria Técnica de SGM/AJ às fls. 49/50 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por DUARTE MAURÍCIO FERNANDES E OUTROS, com fundamento inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 13.558/03 e alterações posteriores, relativo a edificação destinada à residência unifamiliar, situada na Rua Frei Mauro Teixeira, 160, Jardim São Bento, contribuinte nº 306.010.0008-8, mantido o indeferimento do pedido de regularização. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.016.919-0 - Maria Luiza Loureiro e Outra - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de CPDU/SUSU/PR-Aricanduva/Formosa/Carrão, às fls. 132vº e 133, da Assistência Técnica de SGM/AJ às fls. 144/145 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete à fl. retro, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por MARIA LUIZA LOUREIRO E OUTRA, com fundamento no disposto no item 4.1.1.1, do Capítulo 4, do Anexo I, da Lei nº 11.228/92 c.c o caput do art. 25, da Lei nº 13.558/03 e suas alterações posteriores e §1º, do art. 33, do Decreto nº 45.324/04, vez que não atendido o comunicado de fls. 130 e verso expedidos para o imóvel localizado na Rua Templários,